DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA VITAL BRASIL, 2 - Bairro CENTRO - CEP 37400000 - Campanha - MG

TERMO ADITIVO

SEI nº 0000047-35.2024.6.13.8061
Acordo de Cooperação - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza da 061ª Zona Eleitoral de Campanha, Dra. Karina Abdul Nour Tiosso, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023, da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e alterações posteriores, e, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel. Flávio, 240, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, Letícia Aparecida Belato Martins, vêm aditar o respectivo Acordo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Acordo de Cooperação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam excluídas as obrigações descritas nos itens 3, 4 e 12 da Cláusula Segunda, passando a vigorar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do Juízo Eleitoral:

1) ceder veículos e motoristas para convocação de mesários, escrutinadores, ou outras espécies de funções que necessitem ser convocadas, bem como para atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação, treinamento de eleitores ou outros serviços externos da Justiça Eleitoral;

2) ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas, técnicos de urna e outros agentes a serviço da Justiça Eleitoral, de acordo com a necessidade dos trabalhos eleitorais, incluindo-se o dia do pleito ou mesmo dias posteriores, em caso de necessidade;

3) auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, incluindo-se a colocação de cartazes e distribuição de panfletos em locais de acesso público, a critério da autoridade municipal, tendo como finalidade a divulgação de informações gerais sobre prazos, horários de atendimento ou o treinamento de eleitores nas urnas eletrônicas;

4) disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista, bombeiro hidráulico, e outros similares na área de manutenção predial, de acordo com a necessidade da Justiça Eleitoral) para solução de problemas relacionados ao funcionamento dos locais e votação, verificados após a vistoria dos locais antes do pleito, bem como, caso haja necessidade, para fornecimento de materiais para eventuais reparos urgentes na estrutura dos locais de votação, e que se relacionem diretamente com a realização das eleições, devendo o MUNICÍPIO, ainda, manter tais profissionais em regime de plantão ou sobreaviso no dia do pleito, para eventuais e urgentes solicitações;

5) ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, reuniões com partidos e candidatos, Diplomação dos Eleitos, e para outros fins, em caso de necessidade e à critério do Juízo Eleitoral;

6) fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos, reuniões ou outras necessidades da Justiça Eleitoral, referentes ao objeto do presente convênio;

7) fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às eleições, caso haja necessidade e urgência, a critério do Juiz Eleitoral;

8) fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;

9) fornecer alimentação para os motoristas e policiais no dia de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição."

II - Fica excluído o item IV da Cláusula Terceira, passando a vigorar a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES***

I - Salvo casos específicos ou impossibilidade técnica, a critério do TRE/MG, todas as comunicações entre o TRE/MG e o MUNICÍPIO serão efetuadas na forma ELETRÔNICA, com os mesmos efeitos de uma comunicação física, mediante o envio de ofícios e outras formas de comunicação digitalizados, utilizando-se as plataformas de correio eletrônico (email) dos órgãos;

II - As comunicações serão enviadas pelo órgão emissor com confirmação de leitura, que deve ser efetuada pelo órgão receptor;

III – As comunicações do TRE/MG poderão ser remetidas pela Juíza Eleitoral, pelo Chefe de Cartório ou pelo Assistente I."

III - A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

"*CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL*

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei 14.133/2021."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda do

Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes publicarão o presente instrumento na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, consoante o art. 9º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campanha, 3 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Dra. Karina Abdul Nour Tiosso
Juíza Eleitoral - 061ª Zona Eleitoral de Campanha

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS:90391101668

Assinado de forma digital por LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS:90391101668
Dados: 2024.09.09 11:01:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcelo Santos Gravi
RG: 19.297154-2 - SSP/SP

Ygor Pereira Takeishi
RG: MG-13817-544 - SSP/MG

Documento assinado eletronicamente por **KARINA ABDUL NOUR TIOSSO**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 03/06/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS GRAVI**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **YGOR PEREIRA TAKEISHI**, **Técnico Judiciário**, em 04/06/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5330945** e o código CRC **6953878A**.

0000047-35.2024.6.13.8061 5330945v1